DECRETO Nº 2.473, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O ANO DE 2024, QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO *a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano,*

CONSIDERANDO *a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município,*

CLEVSON RODRIGO FREITAS*, Prefeito do Município de Jaborá - SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 102 da Lei Orgânica do Município*,

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o **CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024**, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I – **12, 13 e 14 de fevereiro**, (segunda, terça e quarta feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;
II - **29 de março**, sexta-feira - Sexta-Feira da Paixão Cristo - Feriado Nacional;
III - **21 de abril**, domingo - Tiradentes - Feriado Nacional;
IV - **01 de maio**, quarta-feira - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;
V - **30 de maio**, quinta-feira - Corpus Christi - Ponto Facultativo;
VI – **19,20 e 21 de julho**, (sexta, sábado e domingo), Festa do Colono de Jaborá;
VII – **18 de agosto**, domingo – Altera e prorroga Feriado Municipal de **16 de agosto**, sexta-feira, em comemoração à Festa ao Padroeiro São Roque;
VIII - **07 de setembro**, sábado - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
IX - **11 de setembro**, quarta-feira - Dia alusivo ao Aniversário do Município de Jaborá - Feriado Municipal;
X - **12 de outubro**, sábado - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
XI – **28 de outubro**, segunda-feira - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII - **02 de novembro**, sábado - Finados - Feriado Nacional;
XIII - **15 de novembro**, sexta-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional;
XIV - **25 de dezembro**, quarta-feira, Natal - Feriado Nacional;

Parágrafo único. O Ponto Facultativo de que trata este Decreto não será considerado para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 2º - Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto bem como nos feriados municipais, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 09 de janeiro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/Jan/2024.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração